



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 657/2013.

ALTERA O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - RJ, ESTABELECIDO NO ITEM I, II e III do artigo 34 e artigo 34A da LEI Nº. 333/2006 DE 15/03/2006 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marcos Antônio da Silva Toledo, Prefeito do Município de NATIVIDADE - RJ sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item III do art. 34 da Lei nº. 333/2006, de 15 de Março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III A contribuição previdenciária devida pelo Município é de 13,85% (treze virgula oitenta e cinco por cento), sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 6,36% (seis virgula trinta e seis por cento), referente ao custo normal, 2,00% (dois virgula zero por cento) referente à taxa de administração e 5,49% (cinco virgula quarenta e nove por cento) referente ao plano de amortização.

Art. 2º O artigo 34A da Lei nº 333/2006, de 15 de Março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34A Fica instituído, a partir de 01 de dezembro de 2012, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2012, conforme as seguintes alíquotas amortizantes."



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Ano	Aliquota Amortizante
2012	5,49000%
2013	6,18514%
2014	6,89028%
2015	7,59542%
2016	8,30056%
2017	9,00570%
2018	9,71084%
2019	10,41598%
2020	11,12112%
2021	11,82625%
2022	12,53139%
2023	13,23653%
2024	13,94167%
2025	14,64681%
2026	15,35195%
2027	16,05709%
2028	16,76223%
2029	17,46737%
2030	18,17251%
2031	18,87765%
2031 ate 2043	19,58279%

§ 1º A planilha do Plano de amortização de que trata o caput é o que consta do anexo I desta Lei.

§ 2º O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo que conterà a planilha de amortização.

§ 3º O ato de que trata o parágrafo anterior será editado no prazo de até 30 dias, contado do fim da vigência do plano de amortização anterior.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2012.

29 de novembro de 2013.

NO IMPEDIMENTO

Marcos Antônio da Silva Toledo

Prefeito Municipal

Euzimar de Fátima Bazeih Ferreira
Euzimar de Fátima Bazeih Ferreira
Secretário Municipal de Governo
Portaria GP Nº 004/2013



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante Fl. Sal. x Taxa Contrib.	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Deficit Atuarial
dez-11					19.378.725,72
dez-12	9.288.216,75	508.994,28	506.528,72	1	20.017.407,58
dez/13	9.381.098,92	580.234,04	547.390,61	2	20.621.064,52
dez/14	9.474.909,91	652.847,71	643.406,48	3	21.186.180,54
dez/15	9.569.659,01	726.855,62	712.874,14	4	21.709.007,71
dez/16	9.665.355,60	802.278,40	783.034,67	5	22.185.552,01
dez/17	9.762.009,15	879.136,96	853.893,30	6	22.611.558,23
dez/18	9.859.629,25	957.452,46	925.455,33	7	22.982.494,09
dez/19	9.958.225,54	1.037.246,35	997.726,11	8	23.293.533,25
dez/20	10.057.607,79	1.118.540,38	1.070.711,01	9	23.539.537,45
dez/21	10.158.385,87	1.201.356,58	1.144.415,43	10	23.715.037,41
dez/22	10.259.989,73	1.285.717,21	1.218.844,82	11	23.814.212,76
dez/23	10.362.569,43	1.371.644,94	1.294.004,66	12	23.830.870,63
dez/24	10.466.195,12	1.459.162,66	1.369.900,49	13	23.758.422,96
dez/25	10.570.857,07	1.548.293,56	1.448.537,84	14	23.589.662,55
dez/26	10.676.565,64	1.639.061,17	1.523.922,32	15	23.317.737,55
dez/27	10.783.331,30	1.731.489,29	1.602.059,56	16	22.934.124,47
dez/28	10.891.164,61	1.825.602,08	1.680.955,22	17	22.430.599,56
dez/29	11.000.076,26	1.921.423,97	1.760.615,03	18	21.798.208,48
dez/30	11.110.077,02	2.018.979,74	1.841.044,73	19	21.027.434,13
dez/31	11.221.177,79	2.118.294,48	1.922.250,10	20	20.108.162,53
dez/32	11.333.369,57	2.219.393,62	2.004.236,97	21	19.029.646,70
dez/33	11.446.723,47	2.241.587,55	2.014.473,78	22	17.863.569,87
dez/34	11.561.190,70	2.264.003,43	2.024.762,89	23	16.604.449,87
dez/35	11.676.802,61	2.286.643,48	2.035.104,54	24	15.246.473,32
dez/36	11.793.570,63	2.309.509,90	2.045.499,02	25	13.783.475,75
dez/37	11.911.506,34	2.332.604,99	2.055.946,58	26	12.208.920,47
dez/38	12.030.621,40	2.355.931,04	2.066.447,51	27	10.515.876,23
dez/39	12.150.927,62	2.379.490,36	2.077.002,07	28	8.696.993,54
dez/40	12.272.436,89	2.403.285,28	2.087.610,54	29	6.744.479,54
dez/41	12.395.161,26	2.427.318,11	2.098.273,20	30	4.650.071,36
dez/42	12.519.112,87	2.451.591,29	2.108.990,31	31	2.405.007,92
dez/43	12.644.304,00	2.476.107,21	2.119.762,17	32	0,00